



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DOPARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO PRO TEMPORE

**RESOLUÇÃO Nº 30, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.**

Altera, *ad referendum* do Plenário, a Resolução nº 29/2013-CONSUN, que instituiu o Regimento Eleitoral para fins de Consulta direta à comunidade universitária sobre a escolha de candidatos aos cargos de Reitor e de Vice-Reitor da Universidade Federal do Oeste do Pará, para o próximo quadriênio.

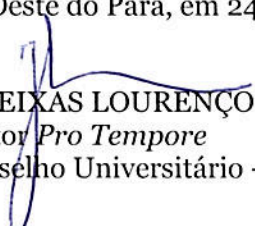
O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário *Pro Tempore* – CONSUN, considerando o encaminhamento, pela Comissão Eleitoral de Consulta, do Processo número 23204.011650/2013-12, em que consta consulta ao Conselho Universitário acerca da obrigatoriedade de juntada de orçamento da campanha na inscrição da chapa, promulga, pela razão de urgência, a seguinte resolução:

Art. 1º O art. 18, § 2º, da Resolução nº 29, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

***§ 2º A inscrição da chapa deverá ser acompanhada do respectivo programa de trabalho, dos resumos dos currículos dos candidatos, da declaração de vínculo institucional com a UFOPA, da declaração de bens e rendimentos do exercício anterior, do orçamento da campanha e declaração de desincompatibilização, conforme previsto no artigo 19, sendo que a apresentação do orçamento não implica a necessidade de cumprimento das exigências da legislação eleitoral sobre prazos para gastos, comitês financeiros para arrecadar e administrar os recursos da campanha, abertura de conta bancária, inscrição de CNPJ específico para campanha nem aplicação de penalidade.***

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 24 de outubro de 2013.

  
JOSE SEIXAS LOURENÇO  
Reitor *Pro Tempore*  
Presidente do Conselho Universitário - CONSUN